



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018
CRENCIAMENTO Nº 004/2018

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - MG – SETOR DE LICITAÇÕES

O Município de Japaraíba - MG, torna público a realização de **CRENCIAMENTO** de Médico Clínico Geral para a realização de pequenas cirurgias no Município de Japaraíba e no Distrito do Capoeirão e outras atividades pertinentes de acordo com a necessidade, para atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Japaraíba. Os atendimentos serão de acordo com a demanda encaminhada do município por um período de 12 meses. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no seguinte endereço: Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro – Japaraíba - MG de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas nos dias úteis, pelo site www.japaraiba.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br.

Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelas cláusulas deste edital e dos documentos que o compõe.

I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste certame, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, o Credenciamento de Médico Clínico Geral para a realização de pequenas cirurgias no Município de Japaraíba e no Distrito do Capoeirão e outras atividades pertinentes de acordo com a necessidade, para atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Japaraíba. Os atendimentos serão de acordo com a demanda encaminhada do município por um período de 12 meses.

1.2 - Este certame definirá as pessoas jurídicas habilitadas ao credenciamento que, após formalização por Contrato, ficarão autorizadas a prestar serviços na área de Saúde no Município de Japaraíba - MG e em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

1.3 - A celebração do Contrato e a consequente realização do objeto não acarretará, necessariamente, despesa ou outra obrigação ou vínculo jurídico-trabalhista ou funcional para o Município, não podendo a empresa credenciada, nos termos deste Edital, nada exigir ou reclamar.

II - DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

2.1 - As inscrições ficarão abertas por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 26 (vinte seis) de setembro de 2018, podendo ser prorrogado a critério da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

2.2 - Este Edital será divulgado através de extrato publicado no Diário Oficial do Município de Japaraíba e no site www.japaraiba.mg.gov.br.

2.3 - Outros esclarecimentos ou consultas ao edital poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br, ou ainda através do telefone (0xx37) 3354-1112.

III - DO PRAZO, VALIDADE E PARTICIPAÇÃO

3.1 - Este edital obedecerá aos seguintes prazos e validades:

a) prazo de credenciamento: 12 (doze) meses a contar do dia 26/09/2018;

b) prazo de vigência do credenciamento: 12 (doze) meses;

3.2 - Poderão participar do procedimento de credenciamento todas as pessoas e jurídicas que militem no ramo pertinente ao objeto descrito.

3.3 - É vedada a participação de pessoas jurídicas que:

a) não atendam às condições e exigências contidas no presente Edital;

b) tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.4 - As informações complementares que se fizerem necessárias referentes ao Edital serão prestadas pela Comissão de Licitação.

3.4.1 - Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos serão atendidos mediante solicitação, por escrito, encaminhada à Comissão de Licitação, que poderão ser respondidas, aquelas consideradas pertinentes, a todos os interessados que tenham retirado este Edital, inclusive empresas já credenciadas;

3.4.1.1 - Não será levado em consideração qualquer consulta, pleito ou reclamação, que não tenha sido formulada por escrito e devidamente protocolizada na sala de licitações, sendo, ato contínuo, encaminhada à Comissão de Licitações.

IV - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - O envelope contendo o Requerimento de Inscrição e a documentação necessária à análise do credenciamento do interessado deverá ser indevassável, hermeticamente fechado e entregue à Comissão de Licitação, na forma prevista neste Edital, conforme endereço e horário abaixo especificados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

a) Local de entrega dos envelopes e realização do credenciamento: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba, sito à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro;

b) horário para entrega dos envelopes: em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

4.2 - O envelope poderá também ser encaminhado pelos correios para o mesmo endereço especificado no item 4.1, a.

4.3 - O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA - MG
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA A REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2018
INTERESSADO:
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.4 – O Município de Japaraíba - MG não se responsabilizará pelo envelope entregue em datas, locais e horários distintos daqueles indicados e definidos neste Edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Será realizada coleta e análise dos documentos do item VII referentes à solicitação de credenciamento, à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica de pessoas jurídicas interessadas no objeto descrito neste Edital, além do cumprimento de outras obrigações contidas na legislação aplicável e neste instrumento convocatório;

5.2 - Observado o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste Edital, o credenciamento de cada interessado dar-se-á com assinatura do Termo Contratual, sendo a sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Japaraíba - MG.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Os documentos exigidos para habilitação no presente processo de credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

devidamente autenticados por cartório competente ou, ainda, através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada a fotocópia efetuada por fac-símile.

6.1.1 - Os documentos poderão, também, ser apresentados em cópias simples, porém acompanhados dos originais para serem autenticados por membro da Comissão de Licitação ou outro funcionário do Município de Japaraíba – MG devidamente autorizado.

6.2 - As certidões de regularidade e outros documentos emitidos via internet deverão ser devidamente confirmadas e autenticadas pela Comissão de Licitação.

6.3 - Não serão consideradas documentações apresentadas por fax ou e-mail;

6.4 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade na data de entrega dos envelopes, de que trata o item 4 deste Edital;

6.5 - Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal fixada pelo órgão emissor serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão;

6.6 - Quando a pessoa jurídica possuir filiais, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência.

6.6.1 - Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo, quando, no caso de tributos e contribuições das filiais, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua matriz ou sede. Neste caso, os documentos comprobatórios de tal centralização, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), deverão ser apresentados juntamente com a documentação correspondente.

VII - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - Do interessado em se credenciar para prestação de serviços de **PEQUENAS CIRURGIAS** aos usuários do Sistema de Saúde do Município será exigida, para fins de participação, a apresentação dos seguintes documentos, além do Requerimento para Credenciamento:

7.1.1 - Declaração, Anexo III deste Edital, de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei,

7.1.2 - Declaração, Anexo IV deste Edital, de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público, ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

7.1.3 - Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM-MG) do profissional que vai prestar o serviço;

7.1.4 - Atestado de capacidade técnica com comprovação de experiência de no mínimo 02 (dois) anos, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando, de maneira satisfatória e a contento, serviços compatíveis e/ou similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser(em) emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

7.1.5 - Cópia do Certificado de habilitação em MEDICINA (clínica geral) devidamente reconhecido pelo MEC;

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.2.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na forma da lei, acompanhados:

a) de cópias dos documentos pessoais dos representantes da empresa que irão assinar o contrato;

b) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, de documentos de eleição de seus administradores;

c) no caso de sociedade empresaria, de registro comercial perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio do interessado;

d) no caso de sociedades civis, de comprovante de inscrição e registro do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e,

e) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, de decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.3 - O objetivo social contido no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social deve ser pertinente e compatível com o objeto deste Edital de Credenciamento.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

7.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

7.3.4 – Certidão conjunta de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e regularidade de Tributos e Contribuições Federais incluindo a Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;

7.3.5 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.6 – Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

7.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. ([LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.](#))

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física quando for o caso.

7.5 - A documentação completa deverá ser protocolizada nos termos do item 4 deste edital.

VIII - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 - Os documentos protocolizados, após os procedimentos de juntada ao processo administrativo pertinente, serão analisados pela Comissão dentro do prazo máximo de 05 (cinco) úteis, sendo elaborada ata da reunião e publicada no diário oficial do município de Japaraíba.

8.2 - Os pedidos de credenciamento eventualmente indeferidos constarão de ata própria, na forma da legislação aplicável.

8.3 - Das decisões proferidas pela Comissão de Credenciamento caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de suas publicações na Imprensa Oficial Do Município de Japaraíba - MG.

8.4 - Havendo interposição de recurso contra decisão da Comissão de Credenciamento será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os demais interessados apresentem Contra Razões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

8.5 - O recurso, devidamente protocolizado dentro do prazo legal, será encaminhado à Comissão de Licitação que poderá reconsiderar ou não sua decisão, ou encaminhá-lo à autoridade superior, para a decisão final;

8.6 - A Comissão de Licitação, sempre que reconsiderar ou não sua decisão, o fará por escrito, de forma fundamentada, comunicando o fato, formalmente, aos interessados inscritos e participantes deste certame.

IX - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 - Os interessados poderão se credenciar para a prestação do serviço previsto neste credenciamento, desde que estejam devidamente capacitado e habilitado, sendo o contrato formulado de acordo com o consignado na solicitação de credenciamento.

9.2 - O credenciado deverá executar o serviço adjudicado nas condições estipuladas neste edital e no Contrato, respeitando as normas e legislações que envolvam a referida prestação de serviço.

9.3 - O credenciado deverá manter durante todo o período de relação contratual as condições iniciais que o habilitou.

9.4 - O credenciado, deverá emitir mensalmente relatório dos procedimentos realizados, seus valores unitários, total da fatura, devidamente assinado e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba e com a data de realização do procedimento.

9.5 – Considerando a forma de pagamento através de crédito na conta corrente do Contratado, é estritamente proibido a este a geração de boleto bancário.

9.6 - A quantidade de procedimentos realizado por cada credenciado depende da opção dos usuários pelo profissional, pois a Secretaria Municipal de Saúde informara aos pacientes as clinicas/médicos credenciados, e cabe ao paciente a escolha do profissional que o mesmo deseja realizar o procedimento .

X - DAS SANÇÕES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, podendo a CONTRATANTE, garantida a defesa prévia e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) vinte por cento sobre o valor da prestação do serviço, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

§ 1º - Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a Administração Pública Municipal aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 2º - A aplicação de multa, seja moratória ou compensatória, fica condicionada a sua previsão expressa e suficiente no edital e no contrato, quando houver, por meio de cláusula que contenha a indicação das condições de sua imposição no caso concreto bem como dos respectivos percentuais aplicáveis, conforme art. 86 e inciso II do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 3º - O valor da multa aplicada, nós temos do inciso II, será descontado do valor das faturas a receber junto a Prefeitura, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 4º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

§ 5º - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na sua integralidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

11.2 - À Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

11.3 -As demais condições ou exigências pertinentes ao objeto deste Edital são aquelas constantes dos seus anexos, partes integrantes deste Instrumento;

11.4 - O presente procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, da Administração Pública;

11.5 - A Comissão de Licitação, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento;

11.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

11.7 – O Município de Japaraíba poderá, a qualquer tempo, promover ajustes e modificações no Edital e/ou suas peças ou partes, em decorrência de alterações na legislação aplicável, promovendo a devida publicação na Imprensa Oficial do Município de Japaraíba - MG;

11.8 - A prestação dos serviços somente poderá ocorrer na sede do Município de Japaraíba ou em estabelecimento do credenciado, neste caso devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.9 - A Secretaria Municipal de Saúde representará o Município de Japaraíba perante os credenciados, de forma a garantir que os usuários do Sistema de Saúde realizem seus procedimentos em conformidade com as especificações e padrões estabelecidos neste Processo;

11.10 - Fica eleito o foro da comarca de Lagoa da Prata - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

11.11 - O credenciado somente poderá subcontratar profissionais desde que sejam respeitadas, pelo subcontratado, as condições determinadas no presente edital, com a apresentação de vínculo formal entre o contratado e o subcontratado, bem como autorização prévia e expressa do Município de Japaraíba através da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

11.12 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – TABELA DE PREÇOS;
- b) Anexo II - MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
- c) Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR;
- d) Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- e) Anexo V – MINUTA DO CONTRATO
- f) anexo VI – TERMO DE REFERÊNCIA

Japaraíba, 19 de setembro de 2018.

Dejaine Aparecida Lopes Silva
Presidente da CPL

Laelson de Lima
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO I – TABELA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018
CREDENCIAMENTO Nº 004/2018

OBJETO: Credenciamento de Médico Clínico Geral para a realização de pequenas cirurgias no Município de Japaraíba e no Distrito do Capoeirão e outras atividades pertinentes de acordo com a necessidade, para atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Japaraíba. Os atendimentos serão de acordo com a demanda encaminhada do município por um período de 12 meses.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	VALOR UNITÁRIO
1	Procedimentos: I – Realizar as Pequenas cirurgias, e outras atividades pertinentes uma vez que existir uma demanda desta. II – Encaminhar quando necessário os usuários a outros pontos de atenção de maior complexidade, respeitando os fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; III- Experiência na área de atuação no mínimo 2 Anos e com registro no CRM -MG.	Pequenas Cirurgias	300	R\$95,00 (Noventa e cinco reais)
Valor total:				R\$28.500,00 (vinte oito mil e quinhentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018
CRENCIAMENTO Nº 004/2018

Ao
Município de Japaraíba - MG
Comissão de Licitação

(Razão Social),
CNPJ/MF nº, inscrição estadual nº.....,
telefone:..... fax: e-mail:.....,
por seu representante legal, senhor (a).....,
(nacionalidade).....,(estado civil), RG nº.....,
expedido por.....,CPF nº, residente à,
nº....., apto. nº, Bairro:, (cidade)/(UF)
....., CEP:, telefone:, celular:.....,
e-mail:, requer sua inscrição no processo de
credenciamento de pessoas físicas autônomas e jurídicas especializadas na realização
de serviços médicos para realização de **PEQUENAS CIRURGIAS** aos usuários do
Sistema de Saúde do Município de Japaraíba.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas
no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no
exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as
condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá
ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no
endereço infra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

Cidade, de de.....

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018
CRENCIAMENTO Nº 004/2018

Ao
Município de Japaraíba - MG
Comissão de Licitação

Razão Social,
inscrito no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr(a)....., portador(a)
da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, declara sob as penas da lei, que na mesma não
há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a
realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz,
na forma da lei.

Data e local

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018
CREDENCIAMENTO Nº 004/2018**

Ao
Município de Japaraíba - MG
Comissão de Licitação

A _____ empresa _____ (razão social)....., CNPJ/MF nº....., declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não possui impedimentos para licitar/contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local)....., de de.....

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº XXXXXX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS DE PEQUENAS CIRURGIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA - MG E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que entre si celebram, de um lado o Município de Japaraíba - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.654/0001-03, com sede à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, nesta cidade, representada neste ato pela Secretária Municipal de Saúde a senhorita Jordana Pereira Gomes, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do CPF nº 065.957.506-00, documento de identidade MG – 10.186.775 SSP/MG, residente e domiciliada a Rua Sergipe, nº 1205, bairro Santa Eugênia na cidade de Lagoa da Prata - MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, o Credenciamento de Médico Clínico Geral para a realização de **PEQUENAS CIRURGIAS** no Município de Japaraíba e no Distrito do Capoeirão e outras atividades pertinentes de acordo com a necessidade, para atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Japaraíba. Os atendimentos serão de acordo com a demanda encaminhada do município por um período de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. - Os serviços serão prestados na sede do Município de Japaraíba ou em estabelecimento do credenciado, neste caso devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município de Japaraíba - MG.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 – O Município de Japaraíba - MG pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, os valores disposto na tabela em anexo (Anexo I).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

5.2. - Os valores pagos serão reajustados anualmente pela variação do INPC, na data de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento dar-se-á na forma da Lei 8.666/93, por crédito na conta corrente do Contratado, sendo que este será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, referente à prestação do serviço, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços.

§ 1º - A Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, deverá ser encaminhada ao Setor de Compras da Prefeitura municipal, que atestará, pelo respectivo gerente ou pessoas por ele designadas, a sua regularidade, bem como os serviços prestados.

§ 2º - Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, essa será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.

§ 3º - A Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo emitida deverá referir-se única e exclusivamente aos serviços constantes do objeto deste contrato.

§ 4º - A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, que não estiverem previstos neste Instrumento.

§ 5º - O CNPJ constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

§ 6º - Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, relatório auxiliar detalhado referente a Nota Fiscal apresentada, discriminando os procedimentos, seus valores unitários, nome completo do usuário, CPF e data de realização da pequena cirurgia.

§ 7º - O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, o nome da Prefeitura Municipal, CNPJ, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

§ 8º - O pagamento está condicionado a apresentação dos quesitos do parágrafo § 6º e § 7º.

6.2 - O pagamento será feito pela Tesouraria do Município de Japaraíba – MG, sita a Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, Japaraíba - MG, em moeda corrente do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

país e mediante depósito em conta corrente a ser efetuada em favor da Empresa Contratada.

6.3 - A(s) Nota(s) Fiscal(is) será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação do objeto deste credenciamento confirmada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japaraíba - MG.

6.4 - Fica desde já reservado ao Município de Japaraíba - MG o direito de não efetuar o pagamento, caso o serviço, não estiver de acordo com todas as especificações estipuladas no Edital de Credenciamento ao certame em apreço.

6.5 - Caso ocorram irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da seguinte dotação Orçamentaria do exercício de 2018, e correspondentes para o ano de 2019:

Dotações	Ficha
02.05.01.10.301.0009.2046-3.3.90.39.	165

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - Os Procedimentos serão marcadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo a empresa, escolhida pelo usuário, dentro dos credenciados neste processo.

8.2 - Os serviços serão prestados nos dias e horários agendados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japaraíba - MG.

8.3 - A marcação das Pequenas Cirurgias, deverá ser efetuada em, no máximo, 48 horas após a solicitação do usuário.

8.4 - O início da prestação dos serviços dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da "ordem de serviço", formalizada pelo Município de Japaraíba - MG e encaminhada à empresa contratada.

8.5 - Deverá constar obrigatoriamente, de todo e qualquer procedimento realizado, os dados do usuário.

8.6 - A quantidade de procedimentos realizado por cada credenciado depende da opção dos usuários pelo profissional, pois a Secretaria Municipal de Saúde informara aos pacientes as clínicas/médicos credenciados, e cabe ao paciente a escolha do profissional que o mesmo deseja realizar o procedimento .



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I – Garantir fiel e precisa observância ao disposto nas normas regulamentadoras do Conselho de Medicina;

II – Submeter-se a todas as condições contratuais, estabelecidas como condição para a prestação dos serviços objeto deste Contrato;

III – Fornecer a infraestrutura necessária de instalações, equipamentos e instrumental para a realização das Pequenas Cirurgias, quando for autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde a realização dos procedimentos em consultório próprio do credenciado;

IV – Respeitar o código de conduta ético-profissional;

V – Executar os serviços contratados nos mesmos padrões da assistência dispensada aos seus clientes particulares;

VI – Fornecer aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Japaraíba, submetidos aos procedimentos, todas as informações acerca de seu estado de saúde;

VII – Manter, em arquivo, o registro da ficha clínica de cada paciente atendido;

VIII – Transferir todos os registros médicos, originários deste contrato a Secretaria Municipal de Saúde quando for solicitado, bem como no término do período contratual ou em caso de rescisão contratual antecipada;

IX – Emitir Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, em nome da CONTRATANTE após a prestação do serviço, nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento;

X – Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e comprovadas na contratação, devendo encaminhar ao Município de Japaraíba, assim que vencidas, novas certidões atualizadas, bem como eventuais alterações no seu contrato social;

XI – Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da CONTRATANTE no que tange ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas;

XII – Zelar pela qualidade dos serviços prestados, promovendo as alterações necessárias, às suas expensas, no total ou em parte, quando esses estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

XIII – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais e pessoais por ela causados, por culpa ou dolo, à CONTRATANTE ou a terceiros;

XIV – Arcar com todos os ônus decorrentes da execução deste Contrato, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade ou solidariedade por parte da CONTRATANTE, sendo que o ISS, devidamente recolhido pelo CONTRATADO no Município de origem, constará no corpo da Nota Fiscal apenas a título informativo;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - São obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato:

I – Prestar ao CONTRATADO todas as instruções e esclarecimentos que se fizerem necessários para a boa execução dos serviços, objeto deste contrato;

II – Fornecer formulário padrão, para a realização de receitas medicas, pedidos de exames e emissão de atestados;

III – Comunicar por escrito à CONTRATADA todo e qualquer entendimento administrativo e operacional necessários à execução deste contrato;

IV – Observar as normas e os regulamentos do estabelecimento contratado, previamente apresentado à CONTRATANTE para conhecimento;

V – Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Sexta;

VI – Notificar o CONTRATADO quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la;

VII – Disponibilizar aos usuários do sistema de Saúde municipal, relação com o nome de todos os médicos/clínicas credenciados com os respectivos endereços e telefones dispostos em ordem alfabética;

VIII – Analisar, avaliar e questionar o relatório de fatura emitido pela Contratada no prazo de 07 (sete) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, sujeitando-a às seguintes penalidades, atendida a legislação aplicável, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) vinte por cento sobre o valor do serviço, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a Administração Pública Municipal aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do serviço não realizado, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º - A aplicação de multa, seja moratória ou compensatória, fica condicionada a sua previsão expressa e suficiente no edital e no contrato, quando houver, por meio de cláusula que contenha a indicação das condições de sua imposição no caso concreto bem como dos respectivos percentuais aplicáveis, conforme art. 86 e inciso II do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 3º - O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da fatura a receber, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 4º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

12.1 - O recebimento do objeto deste contrato deverá ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde Jordana Pereira Gomes, portadora do CPF 065.957.506-00, RG nº MG – 10.186.775, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento.

12.2 - A fiscalização e o acompanhamento do objeto do presente contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde Jordana Pereira Gomes, portadora do CPF 065.957.506-00, RG nº MG – 10.186.775, que anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

12.4 - A gestão do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde Jordana Pereira Gomes, portadora do CPF 065.957.506-00, RG nº MG – 10.186.775.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

13.1 - Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato comissivo ou omissivo da CONTRATADA ou de seus prepostos.

13.2 - Em caso de ocorrências de prejuízos e danos previstos no inciso anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-lo das faturas relativas à prestação dos serviços, ou se inviável à compensação, promover a cobrança judicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13.3 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, para nenhuma das partes, por força deste instrumento, direitos e obrigações além daqueles expressamente aqui estabelecidos e nem se configura qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária, entre estas, com relação ao pessoal que qualquer delas venha a empregar ou utilizar para a execução do objeto do presente contrato, correndo por conta exclusiva da parte que contratar estes serviços, todas as despesas com salários, honorários, recolhimento de encargos sociais, securitários ou tributários ou qualquer outro decorrente da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

15.1 - De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

IV – Por denúncia do presente ajuste efetivada a qualquer tempo pelo contratado, mediante notificação prévia encaminhada a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Japaraíba que, ato contínuo, promoverá a rescisão contratual no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da aludida notificação;

§ 1º - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter em pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A mera tolerância não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

§ 1º - O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre o Município de Japaraíba - MG e os profissionais da CONTRATADA, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função deste contrato.

§ 2º - Faze parte integrante deste contato, para todos os efeitos legais, independente de transcrição, o Edital correspondente ao CREDENCIAMENTO Nº 04/2018.

§ 3º - O credenciado somente poderá subcontratar profissionais desde que sejam respeitadas, pelo subcontratado, as condições determinadas no edital e neste contrato, com a apresentação de vínculo formal entre o contratado e o subcontratado, bem como autorização prévia e expressa da Secretária Municipal de Saúde do Município de Japaraíba – MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

17.1 - A realização das Pequenas Cirurgias tem como objetivo melhorar a qualidade de vida dos munícipes de nossa cidade, atendendo a demanda espontânea e referenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

17.2 - O presente contrato não gerará certeza de faturamento por parte dos CONTRATADOS.

17.3 - As consultas medicas somente serão prestados mediante a autorização da Secretaria Municipal de Saúde assinada e carimbada, com o nome do usuário, documento de identidade e CPF.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do município de Japaraíba, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa da prata - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim avençadas, as partes assinam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para fins de direito e de publicação.

Japaraíba, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

1- _____ 2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018
CRENCIAMENTO Nº 004/2018

I – ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Credenciamento de médico em pessoa jurídica para realização de pequenas cirurgias do município de Japaraíba e no povoado do Capoeirão e outras atividades pertinentes de acordo com as necessidades da Sec. Municipal de Saúde. Os atendimentos serão de acordo com a demanda encaminhada do município por um período de 12 meses. Procedimentos: I – Realizar as Pequenas cirurgias, e outras atividades pertinentes uma vez que existir uma demanda desta. II – Encaminhar quando necessário os usuários a outros pontos de atenção de maior complexidade, respeitando os fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; III- Experiência na área de atuação no mínimo 2 Anos e com registro no CRM -MG.	Procedimento	300

II – OBJETO:

2.1 - Constitui objeto deste termo de referência, credenciamento de Médico Clínico Geral para a realização de pequenas cirurgias do Município de Japaraíba e do povoado do Capoeirão e outras atividades pertinentes de acordo com a necessidade, para atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Japaraíba.

III – JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a necessidade de prestação de serviços médicos junto às Unidades Básicas de Saúde e Policlínica, ou seja, que atende toda a população do Município, seja por demanda espontânea ou referenciada.

3.2. Atualmente, o quadro de funcionários de médicos da área da saúde, não possui o profissional que realize os procedimentos de pequenas cirurgias, no qual o município possui grande demanda diária para a realização destes procedimentos.

3.3. A contratação na modalidade credenciamento se faz viável ante a inviabilidade de competição, também, visto que a remuneração por valores será previamente tabelada pelo Departamento Municipal de Licitação e que o credenciamento atenderá a todos os interessados para fins de atendimento à demanda do serviço já descrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

IV – CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

4.1 - Poderão participar deste credenciamento os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e que apresentem as seguintes obrigações:

4.1.1 - Profissional com diploma reconhecido pelo Conselho de Classe dos médicos (CRM).

4.1.2 - Registro no CRM com a liberação para a atuação na área;

4.1.3 - Deverá ainda, a Empresa participante apresentar cópia (s) de contrato (s), atestado (s) declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que possui experiência mínima de 02 (anos) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto licitado.

4.1.4 - Prestar atendimento médico para realização de pequenas cirurgias, com carga horária mínima de 8 horas semanais, sendo que o profissional deverá estar disponível durante 1 (um) dia na semana para os atendimentos no município.

V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Prestar os atendimentos na sede da Policlínica e UBS do município;

5.1.2 - Garantir fiel e precisa observância ao disposto nas normas regulamentadoras do Conselho de Medicina;

5.1.3 - Submeter-se a todas as condições contratuais, estabelecidas como condição para a prestação dos serviços;

5.1.4 - Executar os serviços contratados nos mesmos padrões da assistência dispensada aos seus clientes particulares;

5.1.5 - Fornecer aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Japaraíba, submetidos aos procedimentos cirúrgicos, todas as informações acerca de seu estado de saúde;

5.1.6 - Manter e passar para a recepção, em arquivo, o registro da ficha clínica de cada paciente atendido em dia;

5.1.7 - Emitir Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, em nome da CONTRATANTE após a prestação do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

5.1.8 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e comprovadas na contratação, devendo encaminhar ao Município de Japaraíba, assim que vencidas, novas certidões atualizadas, bem como eventuais alterações no seu contrato social;

5.1.9 - Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da CONTRATANTE no que tange ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas;

5.1.10 - Zelar pela qualidade dos serviços prestados, promovendo as alterações necessárias, às suas expensas, no total ou em parte, quando esses estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato;

5.1.11 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais e pessoais por ela causados, por culpa ou dolo, à CONTRATANTE ou a terceiros;

5.1.12 - Arcar com todos os ônus decorrentes da execução deste Contrato, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade ou solidariedade por parte da CONTRATANTE, sendo que o ISS, devidamente recolhido pelo CONTRATADO no Município de origem, constará no corpo da Nota Fiscal apenas a título informativo;

VI - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente, após a apresentação de Nota Fiscal, conferida e aceita pelo fiscal do contrato, sendo este, a Secretária de Saúde, Sra. Jordana Pereira Gomes.

6.2 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a prestação dos serviços, com a respectiva autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 - Nenhum pagamento em atraso isentará a contratada das responsabilidades contratuais.

6.4 - A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Japaraíba que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Municipal de Japaraíba e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

6.6 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

VII – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização dos serviços objeto do contrato, caberá à Secretaria Municipal de Saúde Jordana Pereira Gomes, portadora do CPF 065.957.506-00, RG nº MG – 10.186.775;

7.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Termo de Referência e respectivo contrato.

7.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

VIII - VIGÊNCIA

8.1 - O Contrato terá vigência da data de sua assinatura, por um período de 12 meses, e se cabível pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A dotação orçamentária para cobrir as despesas no decorrer do ano são:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FICHA
02.05.01	10.302.0008.2.054-339039	165

Japaraíba/MG, 19 de setembro de 2018.

Jordana Pereira Gomes
Secretária Municipal de Saúde